

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 868.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1938, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 90.704\$25, destinada aos seguintes abonos respeitantes ao ano económico de 1937:

Universidade de Coimbra			
Faculdade de Letras:			
Gratificações pela acumulação do serviço de regências. . .	15.600\$00		
Gratificações pela regência de cursos práticos.	21.600\$00	37.200\$00	
Faculdade de Medicina:			
Gratificações pela acumulação do serviço de regências		38.400\$00	
Escola de Farmácia:			
Gratificações pela acumulação do serviço de regências. . .	6.000\$00		
Gratificações pela regência de cursos práticos.	7.056\$00	13.056\$00	
Liceu Infanta D. Maria, de Coimbra			
Mudança d'este Liceu para outro edificio e sua instalação		2.048\$25	
		90.704\$25	

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Abril de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Decreto n.º 28:598

Considerando que foi requerida pela Companhia Industrial Portuguesa, sociedade anónima de responsabilidade limitada, a aprovação do plano de lavra subterrânea da sua pedreira de gesso denominada Casal de Caxinas, situada na freguesia de Óbidos (S. Pedro), concelho de Óbidos, distrito de Leiria;

Considerando que tem aplicação o disposto no artigo 24.º do decreto-lei n.º 13:642, de 21 de Junho de 1927;

Vista a informação da Circunscrição Mineira do Sul; Visto o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovado o plano de lavra subterrânea da pedreira de gesso denominada Casal de Caxinas, situada na freguesia de Óbidos (S. Pedro), concelho de Óbidos, distrito de Leiria.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Abril de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:599

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Comércio e Indústria, um crédito especial da quantia de 5.000\$, destinado a despesas de telefones da Direcção Geral da Indústria, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 2) «Telefones» do artigo 53.º «Despesas de comunicações», capítulo 5.º «Direcção Geral da Indústria», do orçamento respeitante ao corrente ano económico de 1938 do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada no mesmo capítulo e orçamento, artigo 56.º «Encargos administrativos», n.º 3) «Outros encargos», alínea b) «Inquérito industrial», a quantia de 5.000\$.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Abril de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.